



Estado do Ceará

Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte

expedita Ana. Avelar Boaventura
25.11.04
Câmara do Legislativo

LEI Nº 2832, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004

Institui o Programa de Albergues para Mulheres e Menores vítima de violência e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o Programa Municipal de Albergues para mulheres e seus filhos menores, vítimas de violência.

§ 1º - O referido programa objetiva acolher, em albergues mantidos especialmente para esse fim, em caráter emergencial e provisório, as mulheres e seus filhos menores, vítimas de violência, assim como prestar apoio às entidades que desenvolvam as ações sociais de atendimento à mulher.

§ 2º - O programa prevê a instalação de rede municipal de albergues sob a responsabilidade do município, com vista a oferecer abrigo, alimentação, assistência social, médica, psicológica e jurídica às mulheres e seus filhos menores vítimas de violência, objetivando superar a situação de crise e carência psicológica e valorização das potencialidades da mulher, despertando sua consciência de cidadania e favorecer sua capacitação profissional.

§ 3º - Serão acolhidas nos albergues da rede, as mulheres vítimas de violência física e seus filhos, cujo retorno ao domicílio habitual represente efetivo risco de vida, segundo a avaliação e triagem da delegacia da mulher.

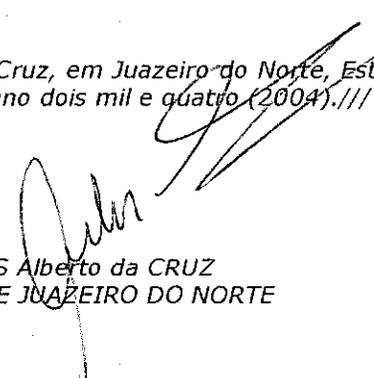
Art. 2º - Para implementação do Programa, o município poderá contar com a participação de entidades civis e governamentais que desenvolverão as ações sociais e atendimento à mulher.

Parágrafo único - Serão consideradas habilitadas e/ou credenciadas ao programa, aquelas entidades que se mostrarem aptas e dispostas a assumir a administração e manutenção dos albergues do município.

Art. 3º - O Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano dois mil e quatro (2004).///


CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE